



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular do veículo oficial Fiat Pulse pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular justifica-se pela necessidade de garantir proteção ao veículo oficial Fiat Pulse pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios/RS.

2.2. A contratação visa assegurar cobertura securitária contra eventuais sinistros, danos materiais, colisões, furto, roubo, incêndio e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. O veículo oficial é utilizado para o atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sendo indispensável que esteja devidamente protegido por apólice securitária adequada, minimizando riscos financeiros decorrentes de possíveis ocorrências.

2.4. Além da proteção patrimonial, a contratação proporciona maior segurança aos agentes públicos durante a utilização do veículo, assegurando suporte técnico e assistencial em situações emergenciais, incluindo serviços de assistência 24 horas, reboque e demais coberturas compatíveis com a necessidade administrativa.

2.5. Ressalta-se que a inexistência de seguro veicular vigente pode ocasionar prejuízos financeiros ao erário em caso de sinistros, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.6. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de seguro veicular para o veículo oficial Fiat Pulse pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios/RS.

3.2. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura contra colisão;
- Cobertura contra incêndio;
- Cobertura contra furto e roubo;
- Danos materiais;
- Danos corporais;
- Responsabilidade civil facultativa;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Serviço de guincho/reboque;
- Cobertura para vidros, lanternas e retrovisores, quando disponível.

3.3. A contratada deverá emitir a respectiva apólice de seguro em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios/RS, contendo todas as condições de cobertura, franquias, limites e serviços contratados.

3.4. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva apólice securitária.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	Seguro veicular anual para o veículo oficial Fiat Pulse da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios/RS	R\$ 2.333,81

3.5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos administrativos, emissão da apólice e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser empresa regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para atuação no ramo pertinente ao objeto contratado.

4.2. A prestação dos serviços deverá observar:

- Regularidade da cobertura securitária;
- Atendimento eficiente em caso de sinistros;
- Disponibilidade de assistência 24 horas;
- Cumprimento das condições estabelecidas na apólice;
- Emissão da apólice no prazo estabelecido.

4.3. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, assistência e suporte técnico.

4.4. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às exigências contratuais.

4.5. Em caso de inconsistências ou falhas na apólice emitida, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração;

4.6. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração da Câmara Municipal.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Câmara Municipal.

5.2. Fiscal do Contrato: Diogo da Silva – Assessor Legislativo.

5.2.1. Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- Verificar a emissão da apólice;
- Fiscalizar o cumprimento das coberturas contratadas;
- Registrar ocorrências e solicitar providências à contratada;
- Conferir o atendimento prestado em caso de sinistro.



5.3. Gestor do Contrato: Rodrigo Anderson Paludo – Presidente da Câmara.

5.3.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a observância do interesse público.

6. PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva apólice de seguro emitida em favor da Câmara Municipal.

6.3. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal e conferência pela fiscalização do contrato.

6.4. A contratada deverá informar os dados bancários para fins de pagamento.

6.5. O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
20.01	MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES
33.90.39.000000	SERVIÇO DE TERCEIROS PJ

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor de R\$ 2.333,81 (dois mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavo), para o período de 12 meses, conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

9.2. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.3. A Administração poderá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, solicitando ajustes ou esclarecimentos quando necessário.

9.4. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado.

Rio dos Índios/RS, 19 de maio de 2026.



Rodrigo Anderson Paludo
Presidente da Câmara de Vereadores